



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA  
Estado de Minas Gerais  
Rua Francisco Morais de Oliveira nº 111 – Centro – CEP 38.108-000 Delta-MG  
Telefax: (0xx34) 3325-1277 – email: camara@camaradelta.mg.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Do Objeto:

Contratação de curso com a Empresa **WR GESTÃO PÚBLICA**, para treinamento de 04 (quatro) participantes, no curso cujo tema é **“ANO ELEITORAL: EMENDAS PARLAMENTARES E CAPTAÇÃO DE RECURSOS”** nos dias 26, 27, 28 e 29 de maio de 2026 na cidade de Brasília – DF.

### 2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Necessidade de capacitação e atualização de conhecimentos para exercício de suas funções. A capacitação de servidores e vereadores para a gestão pública deve ser uma das grandes prioridades dos órgãos, oferecendo bons serviços públicos e qualidade no atendimento populacional. Até porque, entre os fatores que demonstram a importância da capacitação estão a complexidade das funções e as atualizações sociais constantes, assim como a própria cobrança social dos serviços prestados. Por esse motivo, ao proporcionar a capacitação de um profissional acerca de suas funções, o serviço público também é aperfeiçoado.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

3.1. TEMA DO CURSO: **“ANO ELEITORAL: EMENDAS PARLAMENTARES E CAPTAÇÃO DE RECURSOS”**.

3.1.1. Terça-Feira: 26/05/2026 - 14h às 17hs - Credenciamento e entrega de materiais.

3.1.2. Quarta-feira: 27/05/2026 - Horário: 8:00 às 12:00 - Palestra

\* Emendas parlamentares em ano eleitoral



## CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA

Estado de Minas Gerais

Rua Francisco Morais de Oliveira nº 111 – Centro – CEP 38.108-000 Delta-MG

Telefax: (0xx34) 3325-1277 – email: [camara@camaradelta.mg.gov.br](mailto:camara@camaradelta.mg.gov.br)

- \* Prazos para emendas
- \* Regulamentação das transferências
- \* Entendimento do STF sobre emendas e recursos
- \* Vedações e suas excessões

3.1.3. Quinta-Feira: 28/05/2026- Horário: 8:00 às 12:00

– Palestra

- \* Orientações para atuação em ano eleitoral
- \* A Regras sobre arrecadação e uso dos recursos
- \* Pontos de atenção
- \* Transferência voluntária ao município
- \* Atos preparatórios

3.1.4 Sexta-Feira: 29/05/2026 – Horário: 8:00 às 12:00-

Palestra e encerramento de 10:15 às 12:00- Consultoria agendada

- \* Doações
- \* Lei 9.504/97
- \* Passos práticos para captação de recursos municipais
- \* Principais áreas
- \* Fontes de captação

Palestrantes: Dr. Bruno Eduardo Martins

Dr. Mario Elesbão Lima da Silva

Dr. Rafael Silva Rossi

Dra. Simone Valentim de Souza Braga

3.1.5. Currículo: Os currículos seguirão anexados no processo.

## **4. PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 O contrato tem o valor global de R\$ 5.800,00.

4.2 Os valores devidos pela Câmara serão pagos, até após recebimento da NFe e entrega dos serviços mediante



## CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA

Estado de Minas Gerais

Rua Francisco Morais de Oliveira n° 111 – Centro – CEP 38.108-000 Delta-MG

Telefax: (0xx34) 3325-1277 – email: [camara@camaradelta.mg.gov.br](mailto:camara@camaradelta.mg.gov.br)

apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais.

### **5. DO CONTRATO E DO PRAZO**

- 5.1 O contratado regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 14.133/21, observadas suas alterações posteriores e pelo preceito do direito público.
- 5.2 O contrato poderá, com base nos preceitos do direito público, ser rescindido pela Câmara Municipal de Delta/MG a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelações judiciais ou extrajudiciais, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
- 5.3 Farão parte integralmente do contrato as condições previstas na proposta apresentada pela CONTRATADA.
- 5.4 A vigência contratual iniciar-se-á a partir da data de assinatura do presente e será finda quando da efetiva entrega de todo objeto contratado.

### **6. DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

- 6.1 O fornecimento dos serviços será solicitado mediante a apresentação da ordem de fornecimento.
- 6.2 Os serviços deverão ser entregues nos locais estipulados e ocorrerão por conta exclusiva do fornecedor bem como suas despesas.
- 6.3 Na hipótese de rejeição, por entrega dos serviços em desacordo com as especificações, a contratada deverá restituir o valor do objeto no prazo de 5 dias úteis.

### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1 A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar o



## CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA

Estado de Minas Gerais

Rua Francisco Morais de Oliveira n° 111 – Centro – CEP 38.108-000 Delta-MG

Telefax: (0xx34) 3325-1277 – email: [camara@camaradelta.mg.gov.br](mailto:camara@camaradelta.mg.gov.br)

objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

- 7.2 Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão de avença.
- 7.3 Deve a Contratada manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do Contrato.
- 8.2 Efetuar pontualmente os pagamentos decorrentes do contrato.
- 8.3 Fiscalizar a execução do contrato.

## **9. DAS PENALIDADES**

- 9.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento contratual, a Câmara Municipal de Delta-MG poderá, garantida a prévia defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- 9.1.1 Advertência por escrito, quando a contratada deixar de atender determinações necessárias a regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Câmara Municipal de Delta-MG;



## CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA

Estado de Minas Gerais

Rua Francisco Morais de Oliveira nº 111 – Centro – CEP 38.108-000 Delta-MG

Telefax: (0xx34) 3325-1277 – email: [camara@camaradelta.mg.gov.br](mailto:camara@camaradelta.mg.gov.br)

- 9.1.2 multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
  - 9.1.3 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Delta-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
  - 9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.2 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Câmara Municipal de Delta-MG, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.
- 9.3 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Câmara Municipal de Delta-MG.

## **10. DA CESSÃO**

- 10.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de construir infração passível de penalidade.

## **11. DO FORO**

- 11.1 As questões oriundas deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Uberaba/MG.

Delta- MG, 18 dias do mês de maio de 2026.